



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 12, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto nos incisos I e II art. 62 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#); no inciso IV arts 8º e 9º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017; e inciso II art. 2º e art. 16 da [Resolução CSM PF nº 166, de 6 de maio de 2016](#) (Regimento Interno da 7ª CCR);

CONSIDERANDO que incumbe à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão instituir grupos de trabalhos e assemelhados para auxiliar nas atividades da própria Câmara, conforme inciso V do art. 3º, da [Resolução CSM PF nº 166/16](#);

CONSIDERANDO que compete à 7ª CCR manter intercâmbio com órgão ou entidades que atuam em áreas afins, inclusive mediante celebração de convênios e termos de cooperação, quando couber,

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo de coordenação com o objetivo de acompanhar e registrar as atividades do Grupo de Trabalho "Interinstitucional Racismo, letalidade policial e direito da população negra vítima de violência estatal à reparação".

Para tanto, determino:

- a) o registro e a autuação desta Portaria, nos termos do artigo 9º da Resolução CNMP nº 174/2017;
- b) a publicação desta Portaria, nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso I, da Resolução CNMP nº 23/2007 e artigo 16, § 1º, inciso I, da Resolução CSM PF nº 87/2006;

c) dispensar a distribuição por tratar-se de acompanhamento de atividades de cunho executivo da Coordenação da Câmara, nos termos do artigo 16 do RI da 7ª CCR ([Resolução CSMPF nº 166/2016](#)).

DOMINGOS SÁVIO DRESCH DA SILVEIRA

Subprocurador-Geral da República

Coordenador da 7ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 16 jun. 2020. Caderno Extrajudicial, p. 2.](#)

MPF
Ministério Público Federal